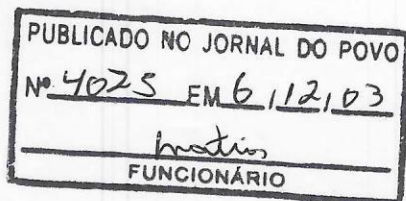




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## DECRETO Nº 664/2003

**SÚMULA:-** Determina a reversão ao Patrimônio Público Municipal, de Lotes urbanos, na forma que especifica.

**APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Lei Municipal nº 981/79, de 24 de agosto de 1979, autorizou o Poder Executivo Municipal a doar à Igreja Evangélica Renovo de Davi, as datas de terras nºs. 15 e 16, da quadra nº 05, do Jardim Nova Paulista, neste Município, para fins de construção de um Templo religioso e um estabelecimento escolar.

**Considerando** que a referida Igreja manifestou expressamente, através do Ofício nº 006/2003 de 17 de agosto de 2003, que não tem mais interesse de edificar o Templo e o estabelecimento escolar nas mencionadas datas de terras.


**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 981/79, que prevê expressamente a reversão dos imóveis ao Patrimônio Público Municipal.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, as datas de terras nºs. 15 com área de 285,00 m<sup>2</sup>., e 16 com área de 272,50 m<sup>2</sup>., da quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Nova Paulista, Município de Sarandi, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2003

  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal